

DECRETO Nº 000649/11 de 30 de Setembro de 2011

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA LACERDA e autorização contida na Lei Municipal nº 000537/10 de 14 de Dezembro de 2010.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 125.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

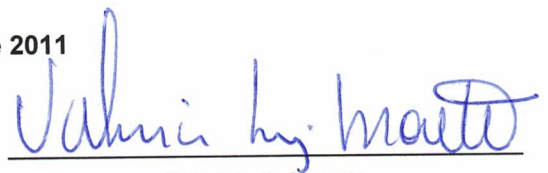
03	-	SECRETARIA	DE	FINANÇAS
03.01	-	Departamento	de	Contabilidade
03.01.04.129.1004.2.012-3.1.90.11.00.00.00.00	-		Tesouraria	10.000,00
03.01.04.129.1004.2.012-3.1.90.13.00.00.00.00	-		e	2.000,00
03.01.04.129.1004.2.012-3.3.90.14.00.00.00.00	-			300,00
04	-	SECRETARIA	DE	OBRAS
04.02	-	Departamento	de	Obras
04.02.15.451.1020.2.023-3.1.90.11.00.00.00.00	-		E	SERVIÇOS
04.02.15.451.1020.2.023-3.1.90.11.00.00.00.00	-		e	Serviços
04.02.15.451.1020.2.023-3.1.90.11.00.00.00.00	-			20.000,00
05	-	SECRETARIA	DE	EDUCAÇÃO
05.02	-			E
05.02.12.361.1007.2.030-3.1.90.04.00.00.00.00	-			CULTURA
05.02.12.361.1007.2.033-3.1.90.11.00.00.00.00	-			FUNDEB
05.02.12.361.1007.2.033-3.1.90.11.00.00.00.00	-			500,00
05.02.12.361.1007.2.033-3.1.90.11.00.00.00.00	-			51.000,00
07	-	SECRETARIA	DE	ASSISTÊNCIA
07.02	-	Fundo	Municipal	de
07.02.08.244.1014.2.044-3.1.90.11.00.00.00.00	-			Assistência
07.02.08.244.1014.2.044-3.1.90.11.00.00.00.00	-			SOCIAL
07.02.08.244.1014.2.044-3.1.90.11.00.00.00.00	-			Social
07.02.08.244.1014.2.044-3.1.90.11.00.00.00.00	-			21.000,00
08	-	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO
08.01	-	Secretaria	Adjunta	de
08.01.20.605.1019.2.048-3.1.90.11.00.00.00.00	-			Desenvolvimento
08.01.20.605.1019.2.048-3.1.90.11.00.00.00.00	-			RURAL
08.01.20.605.1019.2.048-3.1.90.11.00.00.00.00	-			Rural
08.01.20.605.1019.2.048-3.1.90.11.00.00.00.00	-			5.100,00
08.01.20.605.1019.2.048-3.1.90.13.00.00.00.00	-			500,00
09	-	SECRETARIA	DE	MEIO
09.01	-	Secretaria	Adjunta	de
09.01.18.541.1017.2.050-3.1.90.11.00.00.00.00	-			AMBIENTE
09.01.18.541.1017.2.050-3.1.90.11.00.00.00.00	-			E
09.01.18.541.1017.2.050-3.1.90.13.00.00.00.00	-			TURISMO
09.01.18.541.1017.2.050-3.1.90.13.00.00.00.00	-			Turismo
09.01.18.541.1017.2.050-3.1.90.13.00.00.00.00	-			4.000,00
09.01.18.541.1017.2.050-3.1.90.13.00.00.00.00	-			700,00
10	-	SECRETARIA	DE	ESPORTE
10.01	-	Secretaria	Adjunta	de
10.01.27.812.1015.2.052-3.1.90.11.00.00.00.00	-			ESPORTE
10.01.27.812.1015.2.052-3.1.90.11.00.00.00.00	-			E
10.01.27.812.1015.2.052-3.1.90.13.00.00.00.00	-			LAZER
10.01.27.812.1015.2.052-3.1.90.13.00.00.00.00	-			Lazer
10.01.27.812.1015.2.052-3.1.90.13.00.00.00.00	-			2.000,00
10.01.27.812.1015.2.052-3.1.90.13.00.00.00.00	-			200,00
11	-	SECRETARIA	DE	PLANEJAMENTO
11.02	-	Departamento	de	Licitação
11.02.04.122.1005.2.056-3.1.90.11.00.00.00.00	-			e
11.02.04.122.1005.2.056-3.1.90.11.00.00.00.00	-			Contratos
11.02.04.122.1005.2.056-3.1.90.11.00.00.00.00	-			1.000,00
11.02.04.122.1005.2.056-3.1.90.13.00.00.00.00	-			100,00
13	-	SECRETARIA	DE	ADMINISTRAÇÃO
13.02	-	Departamento	de	Administração
13.02.04.122.1002.2.009-3.1.90.04.00.00.00.00	-			e
13.02.04.122.1002.2.009-3.1.90.04.00.00.00.00	-			Recursos
13.02.04.122.1002.2.009-3.1.90.04.00.00.00.00	-			Humanos
13.02.04.122.1002.2.009-3.1.90.04.00.00.00.00	-			2.100,00
13.02.04.122.1002.2.009-3.3.90.39.00.00.00.00	-			5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04	-	SECRETARIA	DE	OBRAS	E	SERVIÇOS	PÚBLICOS
04.04	-	Secretaria	Adjunta	de	Frotas	e Estradas	Vicinas
04.04.26.782.1020.2.025-3.3.90.36.00.00.00.00							32.500,00
05	-	SECRETARIA	DE	EDUCAÇÃO	E		CULTURA
05.02							FUNDEB
05.02.12.361.1007.2.033-3.3.90.36.00.00.00.00							10.000,00
05.02.12.361.1007.2.033-3.3.90.39.00.00.00.00							20.000,00
05.03	-		Departamento		de		Educação
05.03.12.361.1007.1.057-4.4.90.52.00.00.00.00							11.000,00
05.02							FUNDEB
05.02.12.361.1007.2.033-4.4.90.52.00.00.00.00							10.000,00
07	-	SECRETARIA	DE			ASSISTÊNCIA	SOCIAL
07.02	-	Fundo	Municipal		de	Assistência	Social
07.02.08.244.1014.1.087-4.4.90.52.00.00.00.00							37.000,00
13	-						ADMINISTRAÇÃO
13.01	-	Secretaria	Adjunta		de		Administração
13.01.04.122.1002.1.001-4.4.90.51.00.00.00.00							5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Setembro de 2011



Valmir Luiz Moretto
Prefeito Municipal